



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Itabuna**

quarta-feira, 7 de agosto de 2019

Ano II - Edição nº 00200 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

## Câmara Municipal de Itabuna

# SUMÁRIO

- ATO DO PRESIDENTE Nº 026/2019 - Ratifica decisão do Pregoeiro Oficial da CMVI no Processo Administrativo 043/2019 e adjudica objeto do Pregão Presencial 009/2019.
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
- Atos do Presidente nº 027/2019  
Atos do Presidente nº 028/2019

# Câmara Municipal de Itabuna

Outros



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

### ATO DO PRESIDENTE Nº 026/2019

Ratifica decisão do Pregoeiro Oficial da CMVI no Processo Administrativo 043/2019 e adjudica objeto do Pregão Presencial 009/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, Sr. Ricardo Dantas Xavier, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o quanto apresentado nas razões e contrarrazões dos recursos interpostos pelas licitantes DS CONTABILIDADE e M.S. GONDIM CONTABILIDADE contra suas respectivas inabilitações no julgamento do Pregão Presencial nº 009/2019, que visa a contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de assessoria e consultoria técnica especializada em contabilidade pública;

**CONSIDERANDO** que as decisões exaradas pelo Pregoeiro Oficial foram pelo não provimento dos recursos interpostos;

**CONSIDERANDO** que, com isso, se faz necessária a apreciação por parte desta autoridade superior quanto as decisões ora questionadas; e

**CONSIDERANDO**, por fim, e emissão parecer Jurídico opinando pela legalidade do julgamento no Pregão Presencial nº 009/2019 e não reforma das decisões do Pregoeiro;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ratificar, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

**Art. 2º** Adjudicar o objeto do Lote Único do Pregão Presencial 009/2019, pelo valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil quatrocentos reais), à licitante vencedora, **SIMCON CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.327.784/0001-46, estabelecida na Praça dos Imigrantes, 242, 1º andar, centro, Jaguaquara — BA, CEP: 45.345-000.

**Art. 3º** Encaminhem-se os autos do processo à Controladoria desta Casa para emissão de parecer técnico.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Itabuna – Bahia, 07 de agosto de 2019.

**RICARDO DANTAS XAVIER**  
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

# Câmara Municipal de Itabuna

Pregão Presencial



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela **Portaria nº 002/2019, de 18 de junho de 2019**, torna público aos interessados que o julgamento do processo licitatório, realizado no dia 05 de Junho de 2019, às 08h30min em sua sede, sita à Avenida Aziz Maron, s/n, Conceição, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412, pela modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço (global), cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço contínuo de assessoria e consultoria técnica especializado em contabilidade pública**, teve o seguinte resultado:

LOTE	LICITANTE VENCEDORA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
ÚNICO	SIMCON CONTABILIDADE LTDA	12.327.784/0001-46	130.000,00

Itabuna-BA, 07 de Agosto de 2019 .

Iury Silva Vanderlei  
Pregoeiro Oficial

Avenida Aziz Maron, S/N, Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605-412 – Fone: (73) 2103 – 2124 – Fax: (73) 2103 – 2124.

<http://www.cmvitabuna.ba.gov.br/#>

[licitacoes.cmvi@gmail.com](mailto:licitacoes.cmvi@gmail.com)

# Câmara Municipal de Itabuna

Outros



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

## ATO DO PRESIDENTE N.º 027/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, com fulcro no art. 27 inciso II e 28 incisos II e XIX da Lei Orgânica deste Município; observando a competência específica e reservada que lhe é assegurada pelas Leis Municipais n.ºs. 1.897/2003 1.964/2005 e 2.185/2011, ex vi, respectivamente, art. 52; combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alíneas "a" e "b" e 23 inciso I alíneas "a" e "e", da Resolução n.º 16/1990, **considerando** ser incontroverso que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, porquanto de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadrando-se, pois, na hipótese do art. 37, incisos II da Carta Magna; **considerando** que a exoneração de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** o caráter de confiabilidade que deve existir em relação aos ocupantes de cargos comissionados e seus nomeantes; e **consoante** os ensinamentos do doutrinador Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Câmara Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### RESOLVE:

**Art. 1.º - Exonerar, nos termos do art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897/2003, com as alterações das Leis 1.964/2005 e 2.185/2011, por força deste Ato, os atuais ocupantes dos Cargos Isolados de Provimento em Comissão do Poder Legislativo de Itabuna, integrantes da Estrutura Administrativa desta Casa de Leis, cujas descrições constam abaixo:**

Nº ORDEM	NOME	CARGO	SIMBOLO
001	DÉBORA RIBEIRO DE ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE	APG 2

**Art. 2.º.** Determinar ao Setor competente desta Câmara que adote as providências cabíveis objetivando promover a exclusão dos nomes dos exonerados nos termos do art. 1º deste Ato do cadastro funcional dos servidores desta Casa Legislativa

**Art. 3.º.** Este Ato entra em vigor, nesta data, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no site: [www.cmvitabuna.ba.gov.br](http://www.cmvitabuna.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente os atos que efetivaram as nomeações dos ocupantes dos cargos comissionados exonerados nos termos do art. 1º deste Ato.

**Art. 5º** - **Registre-se** nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e **Cumpra-se**.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, em 31 de julho de 2019.**

---

**RICARDO DANTAS XAVIER**  
**Presidente**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

## ATO DO PRESIDENTE N.º 028/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, com fulcro no art. 27 inciso II e 28 incisos II e XIX da Lei Orgânica deste Município; observando a competência específica e reservada que lhe é assegurada pelas Leis Municipais nºs. 1.897/2003 1.964/2005 e 2.185/2011, ex vi, respectivamente, art. 52; combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alíneas "a" e "b" e 23 inciso I alíneas "a" e "e", da Resolução n.º 16/1990, **considerando** ser incontroverso que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, porquanto de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadrando-se, pois, na hipótese do art. 37, incisos II da Carta Magna; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** o caráter de confiabilidade que deve existir em relação aos ocupantes de cargos comissionados e seus nomeantes; **considerando** a essencialidade das funções dos cargos de provimento em comissão para a funcionalidade deste Poder Legislativo **consoante** os ensinamentos do doutrinador Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Câmara Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º - Nomear** para os Cargos Isolados de Provimento em Comissão do Poder Legislativo de Itabuna, nos termos dos art. 52 das Leis Municipais nºs. 1.897/2003, 1.964/2005 e 2.185/2011, cuja descrição consta abaixo, os seguintes ocupantes:

Nº ORDEM	NOME	CARGO	SÍMBOLO
001	RUTILANIA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE	APG 2

**Art. 2.º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro do nome do nomeado nos temos do art. 1º deste Ato no cadastro funcional dos servidores desta Casa Legislativa

**Art. 3.º.** Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município.

Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - **Registre-se** nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e **Cumpra-se**.

2

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itabuna,  
Estado da Bahia, em 01 de agosto de 2019.**

---

**RICARDO DANTAS XAVIER**  
**Presidente**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA

Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128